



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1335

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## **Lei nº 1.364, de 19 de fevereiro de 2020**

***Inclui na lei nº 1.247, de 29 de novembro de 2017, PPA 2018/2021, os projetos que menciona.***

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Incluem-se na Lei nº 1.247, de 29 de novembro de 2017, os projetos descritos nas respectivas estruturas orçamentárias com os seguintes programas:

I)

Função - 27 - Desporto e Lazer

Subfunção - 813 - Lazer

Programa - 5019 - Promoção Desportiva e de Lazer

Ação - 3069 - Reforma e ampliação das dependências do lago

Meta física - 01 unidade

Exercício - 2020

Valor: R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais).

II)

Função - 27 - Desporto e Lazer

Subfunção - 812 - Desporto Comunitário

Programa - 5019 - Promoção Desportiva e de Lazer

Ação - 3070 - Reforma e ampliação do campo de futebol e dependências

Meta física - 01 unidade

Exercício - 2020

Valor: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

III)

Função - 08 - Assistência Social

Subfunção - 244 - Assistência Comunitária

Programa - 5044 - Proteção Social Básica

Ação - 3072 - Aquisição de imóvel para a assistência social

Meta física - 01 unidade

Exercício - 2020

Valor: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

IV)

Função - 12 - Educação

Subfunção - 365 - Educação Infantil

Programa - 5032 - Ensino Infantil

Ação - 3073 - Aquisição de imóvel para a construção de creche

Meta física - 01 unidade

Exercício - 2020

Valor: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).



# ***Prefeitura Municipal de Albertina***

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1335

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

Art. 2º O recurso para os referidos projetos é o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, na data de 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 19 de fevereiro de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal